



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO:

PROTOCOLO Nº _____

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO.

DESPACHO: _____
_____ em _____ de _____ de 19 _____

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. DEPUTADO FRANCISCO AGUIAR em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Ao Sr. _____ em _____ de 19 _____

O Presidente da Comissão de _____

Autógrafo
04.04.06

SINOPSE

PROJETO Nº _____ de _____ de _____ de 19 _____

EMENTA: _____

AUTOR: _____

Discussão única _____

Discussão inicial _____

Discussão final _____

Redação final _____

Remessa à sanção _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Vetado em _____ de _____ de 19 _____

Publicado no "Diário Oficial" de _____ de _____ de 19 _____



PROJETO DE LEI 86 / 2000
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

10.

Em 7 / 12

Rec. Por:

Considera de Utilidade Pública a Associação
Beneficente Governador Manoel de Castro

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública, de acordo com a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, a Associação Beneficente Governador Manoel de Castro, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na Comarca de Morada Nova, situada na Rua Cel manoel Honorato, 125 - Morada Nova - Ceará.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de dezembro de 2.000.


Deputado Francini Guedes

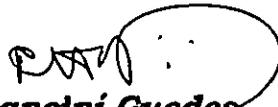
JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente Governador Manoel de Castro é uma entidade civil, sem fins lucrativos que objetiva congregiar todos os moradonovenses e melhorar as condições de vida da população, notadamente no que tange a Educação; Saúde, Alimentação e moradia. Portanto é uma entidade que goza do prestígio e da credibilidade daquela população e é reconhecida como uma entidade, que trabalha em prol da melhoria do povo moradovonense e dos municípios da região.

Portanto, essa entidade merece ser reconhecida de Utilidade Pública para possa desenvolver plenamente suas atribuições para o desenvolvimento e a melhoria de vida da população daquele município.

Côncios de reconhecimento desta Casa, da importância dessa Entidade que luta em defesa dos direitos e por uma vida mais cidadã dos moradores de toda uma região, acreditamos contar com o apoio de todos os deputados para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 06 de dezembro de 2.000.


Deputado Francini Guedes



Associação Beneficente Governador Manoel de Castro

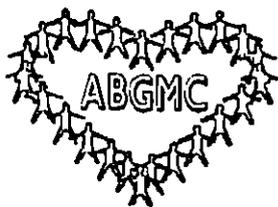
Presidente: Gabriela Santiago de Castro
C.G.C. 03.071 262 / 0001 - 35



EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO, vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do título de utilidade pública estadual instituído pelo § 2º do artigo 2º da Lei nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995, por se tratar de entidade dedicada à promover a melhoria da qualidade de vida da população pobre em qualquer área de desenvolvimento, para o que apresenta a documentação anexa.

Gabriela S. de Castro
Maria Gabriela Santiago de Castro
Presidente - CPF - 091.661.493-04



Associação Beneficente Governador Manoel de Castro

Presidente: Gabriela Santiago de Castro
C.G.C. 03.071 262 / 0001 - 35



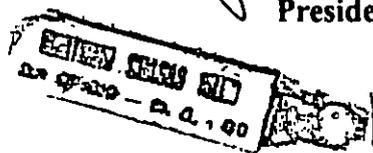
DECLARAÇÃO

Declaro para fins de prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 1999 da Associação Beneficente Gov. Manoel de Castro foram afixados no Quadro Geral afim de que todos tivessem ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta Organização Não Governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554 de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Fortaleza, 25 de setembro de 2000

40. OFÍCIO
FORTALEZA - CE.

M. Gabriela S. de Castro
Maria Gabriela Santiago de Castro
Presidente

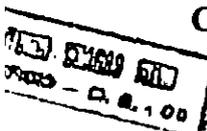


Manuel Castro
Manuel Castro Gomes de Andrade Neto
Secretário

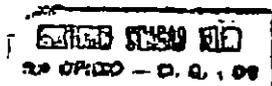
40. OFÍCIO
FORTALEZA - CE.

Maria Naira do Nascimento Nobre
Maria Naira do Nascimento Nobre
Tesoureira

CONSELHO FISCAL:



Moisés Castro de Andrade
Moisés Castro de Andrade



Paulo Rabelo de Brito
Paulo Rabelo de Brito



Recorrido em nome de MANUEL CASTRO GOMES DE ANDRADE NETO, MOISÉS CASTRO DE ANDRADE e PAULO RABELO DE BRITO

Rua: Manoel Honorato, 125 Centro CEP 62.940-00

Marta Cecília
MARTA CECÍLIA
Oficial do Registro de Imóveis
Câmaras, Desembargador e P. Jurídico

retratada(s) com meu sinal público por *Morada Nova* (s) depositada(s) em meu arquivo. Morada Nova, 06/10/2000.

Em test. da verdade

[Signatures]

170 01

09 OUT. 2000

MORAIS CORREIA
cio de Notas
Facundo, 676

REPUBLICA DE BRASIL
Mário Celso
Santos de Castro e
Mariane da Silva do
Dou. 18. Fortaleza, 09 OUT. 2000
Em testemunha Nosmante Nôre.



Tabelli - Angela Maria Araújo Djalma Correia
Francisco de Assis Marchi Correia
Substituto Sérgio H. Moraes Correia V. Tabelli
Luis Cláudio Moraes Correia Vice
ALMO INQUENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas



CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico e dou fé que nos termos dos arts.18 e 19 do código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119, da Lei No. 6.015 de 31 de Dezembro de 1973, em data de hoje foi conferida PERSONALIDADE JURÍDICA A “ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO”, entidade civil estabelecida na Rua Cipriano Maia, nº 265 – Morada Nova - Estado do Ceará, conforme REGISTRO DE MICROFILME Nº 1877 deste Cartório.

Fortaleza, 10 de março de 1999

Célia Maria Araújo Morais Correia
TABELIÃ SUBSTITUTA



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO EM
MORADA NOVA - CE.



ESTATUTO

CAPITULO I

DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

ARTº 1º - A Associação Beneficente Governador Manoel de Castro é uma entidade civil, com sede e foro na cidade de Morada Nova, criada em 20 (vinte) de fevereiro de 1999, de livre associação daqueles que dela desejarem participar, sendo constituída de Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléia Geral.

§ 1º - A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria ou Conselho Fiscal;

§ 2º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios;

ARTº 2º - São finalidades da Associação:

- Congregar os moradonovenses e amigos, sem distinção de credo religioso ou político partidário;
- Assinar Convênios com entidades congêneres
- Promover reuniões culturais e procurar sempre trabalhar em parceria com os poderes constituídos
- Lutar precipuamente em benefício da população pobre, objetivando a melhoria das condições de alimentação, saúde, moradia e educação
- Manter sempre viva perante a população a memória daquele que inspirou a criação da Associação, que leva o seu nome.

CAPITULO II

DA DIRETORIA

ARTº 3º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro

ARTº 4º - Compete à Diretoria:

- Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral,
- Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma;
- Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros ou de 2/3(dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

ARTº 5º - Compete aos membros da Diretoria





I - PRESIDENTE

- a) Representar extra-judicialmente e judicialmente a Associação em qualquer oportunidade;
- b) Coordenar as reuniões da Diretoria e convocar e coordenar a Assembléia Geral,
- c) Assinar juntamente com o tesoureiro os cheques, visar os recibos com o pague-se, após o visto do tesoureiro e assinar com o secretário as atas das reuniões, assembléias, assim como as correspondências

II - VICE-PRESIDENTE

- a) Auxiliar ao Presidente em suas funções e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos,
- b) Exercer as atribuições que lhe forem delegadas pela Diretoria

III - 1º SECRETÁRIO

- a) Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo-os em dia e organizados, determinando seu arquivamento quando for o caso

IV - 2º SECRETÁRIO

- a) Auxiliar ao 1º Secretário em suas funções e substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

V - 1º TESOUREIRO

- a) Preparar e apresentar balancetes semestrais e balanço anual do ativo e passivo da Associação.
- b) Receber as contribuições sociais e outras doações recebidas,
- c) Assinar cheques juntamente com o Presidente, depositar e movimentar conta bancária aberta em nome da entidade, também juntamente com o mesmo

VI - 2º TESOUREIRO

- a) Auxiliar ao 1º Tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo em seus impedimentos e ausências.

CAPITULO III

DO CONSELHO FISCAL

ARTº 6º - Compete ao Conselho Fiscal

09 OUT. 2000

- a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria e convocá-la para apresentar a prestação de contas,
- b) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver despesas não apresentadas pela Diretoria, ou quando esta mesma Diretoria não prestar ao conselho os esclarecimentos devidos

A presente cópia fotostática contém uma cópia autêntica das despesas da Associação de Assistência Social de Fortaleza em 09 OUT. 2000.

Tabellã - Angela Maria Araújo Moraes Correia
 Francisco de Assis Moraes Correia
 Silvana A. Moraes Correia P. Lourenço
 Luiz Moraes Gerardo Neres
 Ildo Nogueira de Sousa
 Carlos de Castro Barros da Silva
 Antonio Paula Pa Góis
 Cassio Alexandre Corrêa Rodrigues
 Rita de Fátima Almeida

SELO DE AUTENTICIDADE
 AMORÓ - SERVIÇO PÚBLICO DELEGADO
 Fortaleza - Ceará - 6301-100

AUTENTICAÇÃO
 AE 38127
 VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

CAPITULO IV

MICROFILME Nº 1877-

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTº 7º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência

- a) Empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal,
- b) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação;
- c) Reunir-se ordinariamente de 02(dois) em 02(dois) meses e extraordinariamente tantas quantas forem necessárias por convocação da Diretoria ou por 2/3 terços dos associados



CAPITULO V

DOS SÓCIOS

ARTº 8º - O quadro social será composto de 03 categorias, sendo Fundador, Contribuinte e Benemérito.

§ 1º - Serão considerados sócios fundadores, somente aqueles que assinaram a Ata de fundação da Associação.

§ 2º - Os sócios contribuintes serão todos aqueles que venham a fazer parte do quadro social da Entidade.

§ 3º - Serão considerados sócios beneméritos todos aqueles que prestarem relevantes serviços a Associação, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembléia Geral

§ 4º - Os sócios fundadores e contribuintes serão obrigados a contribuir financeiramente para Associação, nos valores estabelecidos pela Assembléia Geral

§ 5º - É direito de cada membro da Associação.

- a) Participar das assembléias Gerais.
- b) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação,
- c) Alterar e reformular o estatuto, desde que tenha a aprovação da maioria simples dos associados em Assembléia Geral;
- d) Serão excluídos do quadro social, o sócio que descumprir suas obrigações pecuniárias durante 03(três) meses.

09 OUT. 2000

§ 6º - São deveres dos sócios

- a) Zelar pelo bom nome da Associação, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral,
- b) Prestigiar a Associação através de sua participação e atividade por ela realizada,

A prescrição copia fotostática, assinada com o original exibido nestas datas. Em 09/10/2000 per Em testemunha

Tabellã - Angeli Maria Araújo

SELO DE AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

038126

CARTÓRIO MORAIS CORREIA
4º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 676

- c) Contribuir financeiramente para a Associação conforme determinação da Assembléia Geral;
- d) Propagar o espírito de solidariedade do lugar



§ 7º - Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação, a não ser nos casos em que tenham assinado como avalistas

CAPITULO VI

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

ARTº 9º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mês em dia e hora que serão fixados pelos seus membros para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades

ARTº 10º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades

CAPITULO VII

DAS ELEIÇÕES

ARTº 11º - Somente exercerão o direito de votar e ser votados para a Diretoria e o Conselho Fiscal, os sócios fundadores que estejam em dia para com a entidade

ARTº 12º - A eleição para os quadros diretivos da Associação se dará de 02(dois) em 02(dois) anos, devendo acontecer entre 60 e 30 dias antes de terminar o mandato da Diretoria em exercício, permitidas reeleições.

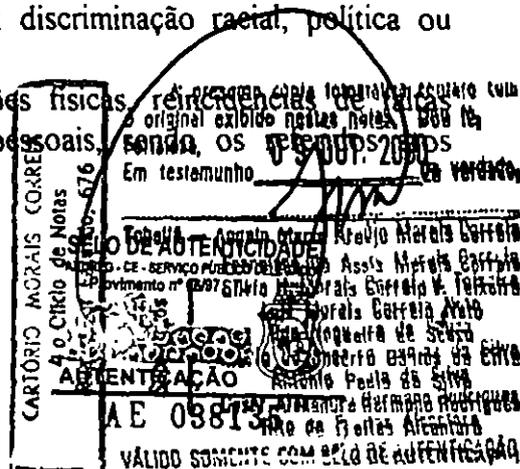
CAPITULO VIII

DAS PENALIDADES

ARTº 13º - Os administradores da Associação estão sujeitos às seguintes penalidades quando estiverem no exercício de suas funções:

- a) ADVERTÊNCIA. quando com atitudes ou palavras faltar com o devido respeito aos seus companheiros;
- b) SUSPENSÃO quando repetirem atitudes anteriormente citadas ou que comprometam o trabalho da Associação, tais como: discriminação racial, política ou religiosa, etc ,
- c) DEMISSÃO quando em caso de agressões físicas, anteriores ou fizer uso do cargo para benefícios pessoais, oficialmente comprovados.

09 OUT. 2000





CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTº 14º - A Associação terá duração por prazo indeterminado, extinguindo-se por deliberação de 2/3(dois terços) de seus associados Neste caso, os bens passarão a integrar o patrimônio de uma entidade congênera.

ARTº 15º - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao Poder Público Municipal, Estadual ou federal, poderá afastar-se do seu cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito outro será escolhido para substituí-lo.

ARTº 16º - Os presentes estatutos só poderão ser alterados ou emendados por deliberação de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores, após aprovação da proposta pela Diretoria.

ARTº 17º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria

Aprovado em Assembléia Geral em 20 de junho de 1999.

Morada Nova, 20 de junho de 1999

PRESIDENTE. João Benito G. de Castro

VICE-PRESIDENTE. [Handwritten signature]

1º SECRETÁRIO. [Handwritten signature]

2º SECRETÁRIO. [Handwritten signature]

1º TESOUREIRO. [Handwritten signature]

2º TESOUREIRO. [Handwritten signature]

CONSELHO FISCAL. [Handwritten signature]

[Handwritten signatures of council members]

Vertical stamp area containing: 'Registro Civil de Pessoas Jurídicas', 'CARTÓRIO MORAIS CORREIA, 4º OFÍCIO', 'Rua Major Facundo, 876', 'Fortaleza, 10 MAR 1999', and 'microfilme sob Nº 1877'.

Rectangular stamp area containing: '09 OUT 2000', 'presente copia fotostática cotejada com o original exibido nestas notas. Em Fortaleza, em idemunho', '09 OUT 2000', 'Tabela - Angela Maria Araujo Moraes', 'DE AUTENTICIDADE de Angela Maria Araujo Moraes', 'E 038134', and 'VAINDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO'.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MORADA NOVA
PRIMEIRA PROMOTORIA



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO**, com sede na Rua Manoel Honorato, 125, Centro, nesta Cidade, CGC nº 03.071.262/0001-35, está em pleno e regular funcionamento, desde 20 de fevereiro de 1999, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria, com mandato de 2 (dois) anos 20/2/99 à 20/2/2001, constituída dos seguintes membros:

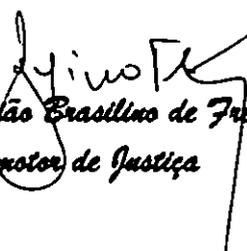
Presidente: **Maria Gabriela Santiago de Castro**
CI nº 199.014-SSP-Ce. CPF 091.661.493.04
End.: Av. Miguel Dias, 1404, Edson Queiroz, Fortaleza-Ce.

Vice-Pres.: **Wellington Silva Brito**
CI nº 9702480 SSP-Ce. CPF 233.203.443-90
End.: Av. Francisco Evangelista, 238, nesta urbe

Tesoureiro: **Maria Naila do Nascimento Nobre**
CI nº 434468-82 CPF 208.899763-68
End. Rua Francisco da Silva Raulino, 621, Bairro São Francisco, nesta urbe

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Morada Nova, 26 de setembro de 2000.


Dr. **Sebastião Brasillino de Freitas Filho**
Promotor de Justiça



Associação Beneficente Governador Manoel de Castro

Presidente: Gabriela Santiago de Castro

C.G.C. 03.071 262 / 0001 - 35



RELATÓRIO DE ATIVIDADE ANO BASE 1999

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GOV. MANOEL DE CASTRO, entidade legalmente construída, vem, apresentar a suas atividades no ano de 1999, através do presente relatório:

Para uma melhor compreensão, decidimos fazer um detalhamento por área de atuação, a saber:

ÁREA CULTURAL

Através de incentivo a cultura regional, procuramos desenvolver um Programa de entretenimento e prêmios, com o intuito de estimular as artes, como música, teatro, voltadas a realidade de nossa cidade; com a participação de diversas famílias carentes.

O programa foi apresentado nos seguintes bairros de Morada Nova: Varzantes, Populares e nas localidades de: Pedras, Lagoa Grande, Uiraponga. Na oportunidade, ainda sorteamos em cada programa realizado: 05 cestas básicas; 2 conjuntos de xícaras; 2 conjuntos de mantimentos; 04 redes e 10 kits com caneta e relógio.

ÁREA SOCIAL

Através de doação da Presidenta fizemos distribuição de 26 redes e 28 cestas básicas, onde foram beneficiadas 54 famílias carentes e mais 70 famílias carentes foram beneficiadas com utensílios domésticos. Doando também brinquedos para 100 crianças mais carentes.

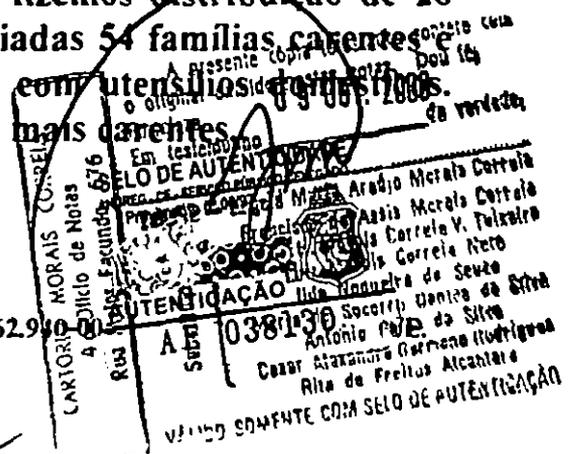
09 OUT. 2000

Rua: Cel. Manoel Honorato, 125

Centro

CEP

62.940-000



m



Associação Beneficente Governador Manoel de Castro

Presidente: Gabriela Santiago de Castro

C.G.C. 03.071 262 / 0001 - 35



ÁREA DA SAÚDE

Por empréstimo do Dr. João Batista de Almeida – Cirurgião – Dentista CRO – Ce. 3287 de um consultório odontológico móvel, foi realizado atendimento a 108 pessoas por mês, perfazendo um total anual de 1.080 pessoas carentes beneficiadas, incluindo crianças e adultos; realizamos diversos serviços como: aplicação de flúor, extração de dentes e suturas. Localidades que foram beneficiadas com os atendimentos: Uiraponga, Lagoa Grande, Juazeiro e Poço do Barro.

Os materiais utilizados para os serviços odontológicos prestados foram doados por pessoas que se preocupam com os mais necessitados.

Os profissionais prestaram serviço gratuito.

Maria Gabriela S. de Castro
Maria Gabriela Santiago de Castro
Presidente

Manuel Castro Gomes de Andrade Neto
Manuel Castro Gomes de Andrade Neto
Secretário

09 OUT. 2000

A presente cópia fotostática contém com o original exibido nestas notas. Dou fé em Fortaleza, 09 OUT. 2000. Em testemunho

Angela Maria Araújo Moraes Correia
Francisco do Assis Moraes Correia
Sílvia H. Moraes Correia V. Teixeira
Luiz Moraes Correia Neto
Ildo Maguiera de Souza
Marta do Socorro Dantas da Silva
Antonio Paulo da Silva
Cesar Alexandre Germano Rodrigues
Rita de Freitas Alcantara

SELO DE AUTENTICIDADE
AMORÉO - DE - GERENCIAMENTO PÚBLICO - FELEGO DO
Provedor de Serviço - 447
SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICACÃO
AE 038129

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACÃO

SEC

ASSOC. BENEF. GOV. MANDEL DE CASTRO

DATA : 31/12/1999

CBC/CPF No.03071262/0001-39 REGISTRO J.C. No.

RUA MANDEL HONORATO, 125 CENTRO - MORADA NOVA/CE

CONT. ISMENA M. B. MATA

BALANCO PATRIMONIAL DO EXERCICIO

PAG. : 0001

31 DE DEZEMBRO DE 1999

ATIVO

11.CIRCULANTE	70,710
111.DISPONIVEL	70,710
01.Caixa	70,710
TOTAL DO ATIVO -->	70,710



Handwritten mark or signature.

SEC.

ASSOC. BENEF. GOV. MANOEL DE CASTRO

DATA : 31/12/1999

CBC/CPF No. 03071262/0001-35 REGISTRO J.C. No.

RUA MANOEL HONORATO, 125 CENTRO - MORADA NOVA/CE

CONT. ISMENIA M. B. MAIA

BALANCO PATRIMONIAL DO EXERCICIO

PAG. : 0002

31 DE DEZEMBRO DE 1999

PASSIVO

24. PATRIMONIO LIQUIDO	70,71C
241. INEXIGIVEL	70,71C
01. SUPERAVIT	70,71C
TOTAL DO PASSIVO --->	70,71C



RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL TOTALIZANDO NO ATIVO E NO PASSIVO A IMPORTANCIA DE R\$ 70,71 (SETENTA E SETENTA E HUM CENTAVOS).

MORADA NOVA(CE), 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

M. Gabriela S. de Castro

DIRETOR, GERENTE OU TITULAR
MA. GABRIELA SANTIAGO DE CASTRO

Ismenia M. B. Maia

CONTADOR CRC No. 6804/CE
ISMENIA MARIA BRAGA MAIA

SEC

ASSOC. BENEF. GOV. MANOEL DE CASTRO

DATA : 31/12/1999

C6C/CPF No.03071262/0001-35 REGISTRO J.C. No.

RUA MANOEL HONORATO, 125 CENTRO - MORADA NOVA/CE

CONT. ISMENIA M. B. MAIA

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO

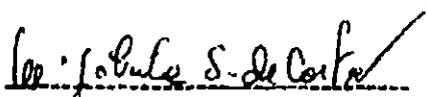
PAS. : 0003

31 DE DEZEMBRO DE 1999

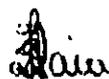
31.RECEITAS OPERACIONAIS		945,00C
311.RECEITAS OPERACIONAIS		945,00C
01.DIVERSOS		945,00C
RECEITA LIQUIDA --->		945,00C
SUPERAVIT BRUTO --->		945,00C
41.DESPESAS OPERACIONAIS		864,39D
411.DESPESAS ADMINISTRATIVAS		864,39D
05.DESPESAS GERAIS		864,39D
43.OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		9,90D
431.DIVERSAS OPERAC.DEDUTIVEIS		9,90D
01.DESPESAS TRIBUTARIAS		9,90D
SUPERAVIT LIQUIDO --->		70,71C
SUPERAVIT APURADO DO EXERCICIO --->		70,71C
SUPERAVIT LIQUIDO DO EXERCICIO --->		70,71C
DISTRIBUICAO		
SUPERAVIT E/OU DEFICIT ACUMULADOS --->		70,71C

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO.

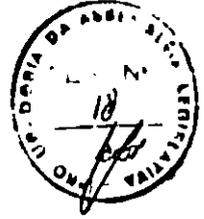
MORADA NOVA(CE), 31 DE DEZEMBRO DE 1999.



DIRETOR, GERENTE OU TITULAR
 MA.GABRIELA SANTIAGO DE CASTRO



CONTADOR CRC No. 6804/CE
 ISMENIA MARIA BRAGA MAIA

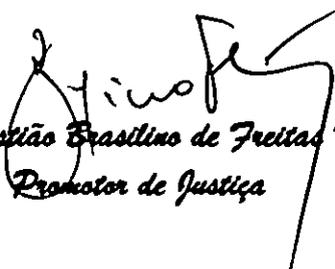


**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MORADA NOVA**

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para os devidos fins, que **MARIA GABRIELA SANTIAGO DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 199.014-SSP-Ce., e do CPF nº 091.661.493.04, residente na Av. Miguel Dias, 1404, Edson Queiroz, Fortaleza-Ce., é portadora de Idoneidade moral comprovada, nada advindo que desabone a sua conduta.

Morada Nova, 02/10/2000.


Dr. Sebastião Brasilino de Freitas Filho
Promotor de Justiça



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MORADA NOVA**



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para os devidos fins, que **WELLINGTON SILVA BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 9702480 SSP-Ce. e do CPF nº 233.203.443-90, residente na Av. Francisco Evangelista, 238, nesta urbe, é portador de Idoneidade moral comprovada, nada advindo que desabone a sua conduta.

Morada Nova, 02/10/2000.


Dr. Sebastião Brasilino de Freitas Filho
Promotor de Justiça



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MORADA NOVA**



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para os devidos fins, que **MARIA NAILA DO NASCIMENTO NOBRE**, portadora da Carteira de Identidade nº 434468-82 e do CPF nº 208.899763-68, residente na Rua Francisco da Silva Raulino, 621, Bairro São Francisco, nesta urbe, é portadora de Idoneidade moral comprovada, nada advindo que desabone a sua conduta.

Morada Nova, 02/10/2000.


Dr. Sebastião Brasilino de Freitas Filho
Promotor de Justiça



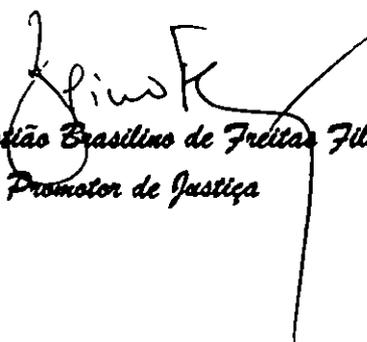
**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MORADA NOVA**



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para os devidos fins, que **MANUEL CASTRO GOMES DE ANDRADE NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 1.108.317 - SSP-Ce., e do CPF 153.515.133-15, residente na Rua Raimunda Néri, 712, Bairro Nova Morada, nesta urbe, é portador de Idoneidade moral comprovada, nada advindo que desabone a sua conduta.

Morada Nova, 27/9/2000.


Dr. Sebastião Brasilino de Freitas Filho
Promotor de Justiça



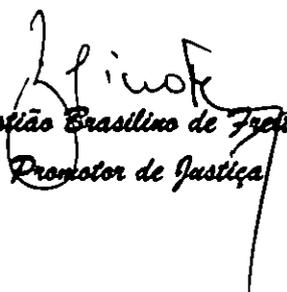
**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MORADA NOVA**



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para os devidos fins, que **JOÃO LUIZ MOURA MARTINS**, portador da Carteira de Identidade nº 531.326-82-SSP-Ce., e do CPF 026.274.003-63, residente na Rua Aluisio Gonzaga de Lima, 1726, nesta urbe, é portador de Idoneidade moral comprovada, nada advindo que desabone a sua conduta.

Morada Nova, 27/9/2000.


Dr. Sebastião Brasilino de Freitas Filho
Promotor de Justiça



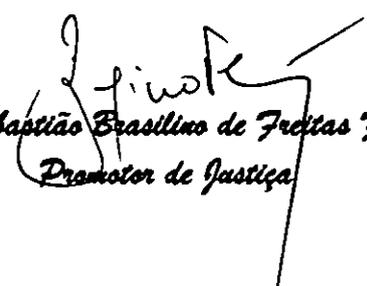
**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MORADA NOVA**



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para os devidos fins, que **ALCEU DE CASTRO GALVÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 94002481217-SSP-Ce. e do CPF 001.811.453-91, residente na Rua Cel. José Epifânio, 55, Centro, nesta urbe, é portador de Idoneidade moral comprovada, nada advindo que desabone a sua conduta.

Morada Nova, 27/9/2000.


Dr. Sebastião Brasilino de Fretas Filho
Promotor de Justiça



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MORADA NOVA

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para os devidos fins, que **PAULO RABELO DE BRITO**, portador da Carteira de Identidade nº 881562 - SSP-Ce., e do CPF nº 019.624.343, residente na Rua Clóvis Beviláqua, 55, Centro, nesta urbe, é portador de Idoneidade moral comprovada, nada advindo que desabone a sua conduta.

Morada Nova, 02/10/2000.


Dr. Sebastião Brasilino de Freitas Filho
Promotor de Justiça



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MORADA NOVA**

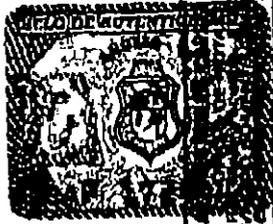


ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Atesto, para os devidos fins, que **MOISÉS CASTRO DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade nº 1.112.062 - SSP-Ce., e do CPF 007.754.523-00, residente na Rua Cel. José Epifânio, 142, Centro, nesta urbe, é portador de Idoneidade moral comprovada, nada advindo que desabone a sua conduta.

Morada Nova, 27/9/2000.


Dr. Sebastião Brasilino de Freitas Filho
Promotor de Justiça



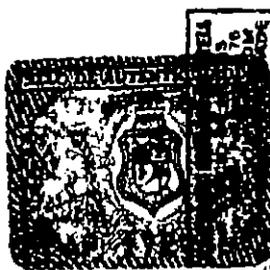
10 MAR. 1999

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

INSCRIÇÃO NO CPF: 091.661.453-04
CONTRIBUINTE: MARIA GABRIELA SANTIAGO DE CASTRO

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



10 MAR. 1999

Maria Gabriela S. de Castro



Associação Beneficente Governador Manoel de Castro

Presidente: Gabrieta Santiago de Castro
C.G.C. 03.071 262 / 0001 - 35

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO.

Aos 28 dias do mês de Janeiro do ano de 2000, às 16 horas, reuniu-se extraordinariamente a Diretoria da Associação Beneficente Governador Manoel de Castro, convocada nos termos do art. 4º, letra "c" do Estatuto. Iniciada a reunião com a palavra a Presidente que informou do falecimento de um dos membros do Conselho Fiscal, Sr. José Pessoa de Andrade. Todos lamentaram o acontecido e decidiram que o Conselho Fiscal vai permanecer com dois membros até a próxima eleição. Nada mais havendo a tratar, eu Maria Nalla do Nascimento Nobre, lavrei a presente ata, que, após lida, será por todos assinada.

Éra o que continha na referida ata aqui, por mim, bem e fielmente copiada.


Maria Nalla do Nascimento Nobre
Secretária provisória

Morada Nova, 28 de Janeiro de 2000

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de identificação de Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL



0000020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.071.262/0001-35	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 10/03/1999	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2001
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE GOVERNADOR MANOEL DE CASTRO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.00-0-00 - Outras atividades mercantis, no			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 202-6 - ASSOCIACAO			
ENDEREÇO R MANOEL HONORATO	NÚMERO 125	COMPLEMENTO	
CEP 62940-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MORADA NOVA	UF CE
CASA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 091.661.493-04	SITUAÇÃO ESPECIAL		

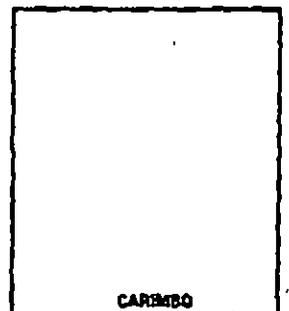
APROVADO PELA IN/SRF Nº. 067/99

VALIDO EM TODA TERRITÓRIA NACIONAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

SRF/PRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV. RUYTES VEIGA, 332
MORADA NOVA
CEP - 60.130-900 - PORTALEZA - CE

AR



CARTELO

PARA USO DA SRF

0 3 2 0 8 0 0 6 8 1 3 5 3 2 6 0 3 1 0 1 1 2 6

NÚMERO DO REGISTRO: R10661353268R



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
LEGISLATURA / _____ SESSÃO LEGISLATIVA
PRESIDENTE DA _____ SESSÃO 121 ORDINÁRIA

DESPACHO

- () PUBLIQUE-SE E INCLUA-SE EM PAUTA
- () INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA EM 30/12/2000
- () ENCAMINHE-SE AO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
- () ENCAMINHE-SE À COMISSÃO
- () ENCAMINHE-SE AO AUTOR DA PROPOSIÇÃO

Em 32/12/2000

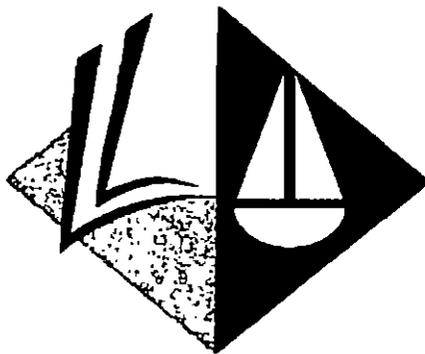

PRESIDENTE/SECRETÁRIO

PUBLICADO
Em 12 de 12 de 2000
Quarantá

De acordo com o art. 113
R. Interno encaminhe-se
à Constituição, Justiça

Em 12/12/2000

PRESIDENTE



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 86/2000

Encaminhe-se à Procuradoria

Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

Remessa dos autos a(o) Diretor(a) da
Consultoria Técnico-Jurídica, para
Elaboração do parecer
Fortaleza, 19/12/00

Francisco A. C. Oliveira
Procurador
OAB 70121 Ce

PARECER

I

O Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Francini Guedes apresenta projeto de lei, para apreciação desta Procuradoria, onde “Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente Governador Manoel de Castro”.

Em sua justificativa, o parlamentar informa que a “Associação Beneficente Governador Manoel de Castro é uma entidade civil, sem fins lucrativos que objetiva congregar todos os moradonovenses e melhorar as condições de vida da população, notadamente no que tange a Educação, Saúde, Alimentação e moradia”.

II

Examinada a instrução processual legislativa em face da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a concessão de título de utilidade pública a instituições de natureza privada, verificamos que a Associação anexou toda a documentação essencial à declaração legislativa.

III

Assim sendo, opinamos pelo parecer favorável ao projeto de lei nº 86/2000.

Ressalvando melhor entendimento em contrário, este é o nosso parecer.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2000.

Maria Suelde Lopes dos Santos
Maria Suelde Lopes dos Santos.
Consultora Técnico Jurídica

De acordo com o parecer. A consideração
do Sr Procurador.

Em 21.12.2000

Ruth de Lima

Ruth Rodrigues de Lima
Coordenadora das Consultorias
Técnicas

foram o parecer.
Requerer a CCJR.

19.02.2001.



Fernando A. C. Oliveira
Procurador
OAS 70121 Co



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Projeto de Lei N.º 861/2000

Designo Relator o Sr. Deputado

Carolina Moura

Comissão de Justiça, em 13 de 03 de 2001

[Signature]
Presidente da CCJR

PARECER

*Por entender como justo e legítimo
o referido parecer favorável,*

[Signature]
RELATOR

APROVADO O PARECER

Comissão de Justiça, em 13 de Março de 2001

[Signature]
Presidente

ENCAMINHE-SE À MESA DIRETORA

Comissão de Justiça, em 13 de Março de 2001

[Signature]
Presidente

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 86/2000

Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente Governador Manoel de Castro.

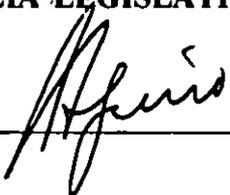
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública, de acordo com a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, a Associação Beneficente Governador Manoel de Castro, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na Comarca de Morada Nova, situada na Rua Cel. Manoel Honorato, 125 - Morada Nova - Ceará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
04 de abril de 2001.



PRESIDENTE

RELATOR

Sanção. Publique-se
como Lei.
EM 25/04/2001
GOVERNADOR DO ESTADO

LEI Nº 13.112, de 26.04.01



67

AUTÓGRAFO NÚMERO SEIS

Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente Governador Manoel de Castro.

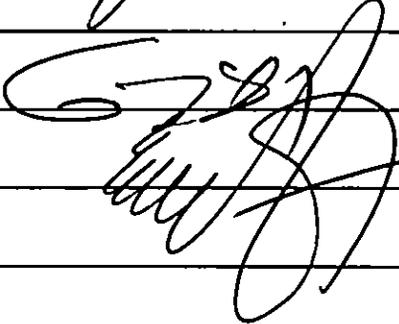
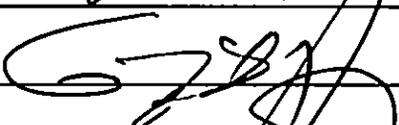
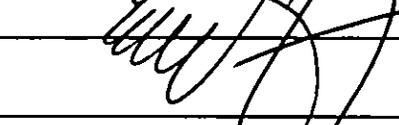
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública, de acordo com a Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995, a Associação Beneficente Governador Manoel de Castro, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na Comarca de Morada Nova, situada na Rua Cel. Manoel Honorato, 125 - Morada Nova - Ceará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de abril de 2001.

	DEP. WELINGTON LANDIM
_____	PRESIDENTE
	DEP. VASQUES LANDIM
_____	1º VICE-PRESIDENTE
	DEP. JOSÉ SARTO
_____	2º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MARCOS CALS
_____	1º SECRETÁRIO
	DEP. GIOVANNI SAMPAIO
_____	2º SECRETÁRIO
	DEP. EUDORO SANTANA
_____	3º SECRETÁRIO
	DEP. DOMINGOS FILHO
_____	4º SECRETÁRIO

PROCESO DE REGISTRO DE LA LEGISLACION
L. N.º 06 DE 4/4/2001
Quacocian

LEY N.º 13.132 DE 26.4.2001
PUBLICADA 14 5 / 2001
Quacocian

ARQUIVADO SE
DIV EXP. LEGISLATIVO
= M 1915 / 2003
Quacocian

/